



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 231

DE 13 de AGOSTO DE 1964

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1.º - Ficam fixados os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Taquarituba abaixo mencionados, na seguinte base:

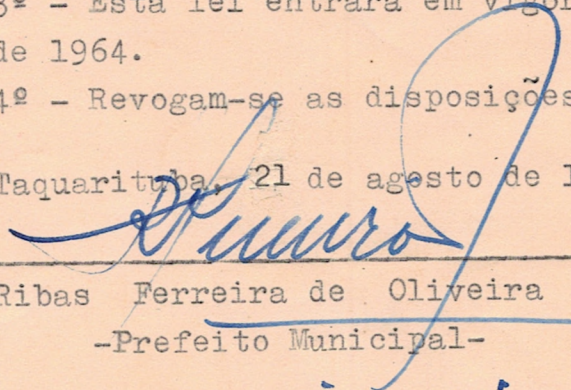
Secretária	Cr\$. 40.000,000
Tesoureiro	Cr\$. 40.000,00
Contador	Cr\$. 40.000,00
Lançadores	Cr\$. 30.000,00
Secretário da J.A.M.	Cr\$. 30.000,00
Continua	Cr\$. 30.000,00
Continuo Aposentado.....	Cr\$. 22.000,00
Fiscal Geral	Cr\$. 30.000,00
Fiscal	Cr\$. 30.000,00
Motorista	Cr\$. 30.000,00
Motorista da Motonivelad.	Cr\$. 40.000,00
Coveiro	Cr\$. 30.000,00
Lixeiros	Cr\$. 30.000,00
Jardineiro	Cr\$. 28.000,00
Matadouro	Cr\$. 30.000,00
Telefonistas	Cr\$. 19.000,00
Diaristas (Por dia).....	Cr\$. 1.000,00

ARTIGO 2.º - Para ocorrer com as despesas da presente lei, serão suplementadas com as verbas orçamentárias em época oportuna.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de Julho de 1964.

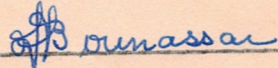
ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 21 de agosto de 1964.



Ribas Ferreira de Oliveira
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na data supra:-



Afife Bounassar
-Secretária-

LEI N.º 12/64 da C.M. de 13-8-1964